



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO TRT 19.ª GP N.º 93, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser pública e notória a deflagração do movimento paredista pelos funcionários dos Correios em Alagoas, por tempo indeterminado, a partir do dia 10 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO o requerimento de suspensão de prazos processuais e audiências, formulado pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, protocolizado sob o n.º 051577/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensos, a partir da 0h do dia 11 de setembro de 2019, os prazos processuais e audiências, em todo o Regional, nos feitos em que figure como parte a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 2º Os prazos processuais que porventura devam iniciar-se ou completar-se durante o período de suspensão ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dispostos no artigo 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

Art. 3º O termo final da suspensão, objeto do presente ato, será fixado por um novo ato após o término do movimento paredista.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

**ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**  
Desembargador Presidente